

Publica-se uma vez por semana. As publicações serão com-
vencionadas e devem vir legalmente responsabilizadas. Jornalistas do mundo inteiro... Despi-vos dos preconceitos nacionaes; denuncie todos os crimes e nomeae os criminosos. (Jury). Assignaturas.—Por um anno 10\$000 reis, e por semest 5\$000 pagamento adiantado. = Numero avulso. 320 r

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO PROVINCIAL.

RESOLUÇÃO N.º 1209.— Publicada em 29 de Outubro de 1888.

Fixa a despesa e orça a receita das camaras municipais de Theresina, Oeiras, Jicós, Picos, Valença, Humildes e Paulista, para o anno financeiro de 1888 a 1889.

Raimundo José Vieira da Silva, Bacharel em sciencias sociaes e juridicas pela faculdade de Direito do Recife e presidente da provincia do Piauihy.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assemblêa Legislativa Provincial resolveu o seguinte:

MUNICIPIO DE OEIRAS.

Despesa.

Art. 1.º A camara municipal de Oeiras é autorizada a despendar no anno financeiro de 1888 a 1889:

- § 1.º Gratificação ao secretario 400\$000
- § 2.º Idem ao procurador 360\$000
- § 3.º Idem ao fiscal 400\$000
- § 4.º Idem ao fiscal suplente, quando substituir o effectivo. 150\$000
- § 5.º Idem ao porteiro, servindo de administrador do cemiterio. 210\$000
- § 6.º Idem ao pregoeiro que tambem servirá de guarda municipal 200\$000
- § 7.º Expediente da camara, jury e eleições. 200\$000
- § 8.º Com a illuminação nos dias de festa nacional. 20\$000
- § 9.º Com lizes para prisões da cadeia e corpo da guarda. 170\$000
- § 10. Suprimento aos alumnos pobres das aulas de ambos os sexos. 60\$000
- § 11. Com a limpeza das praças, terrenos da mara e abertura de esdás. 500\$000
- § 12. Com reparos na a do mercado publico. 200\$000
- § 13. Com ditos nas antes publicas da cidade 400\$000
- § 14. Com lizes e concertos no curral do mata-douro publico. 400\$000
- § 15. Com utensilios para a camara. 400\$000
- § 16. Com a festa de Corpus-Christi. 40\$000
- § 17. Com guisamento para a matriz. 80\$000
- § 18. Com pagamentos de costas em que decahir a justiça publica. 150\$000
- § 19. Com pagamento da divida passiva. 100\$000
- § 20. Com despesas eventuaes. 200\$000
- § 21. Gratificação ao adogado da camara. 360\$000

Receta.

- Art. 2.º Fica a mesma camara autorizada a arrecadar no dito anno as rendas seguintes:
- § 1.º Aferição e revisão de pesos e medidas na forma das posturas.
- § 2.º Foros de terras na razão de 90 reis por dois metros, seja or casas, roças, quintaes ou vaentes.
- § 3.º Imposto de 500 rs. por cada rez morta, verde ou secca, para o consumo publico.
- § 4.º Idem de 100 rs. por ca-vez, que não sendo para o

- consumo, for recolhida ao curral da municipalidade.
- § 5.º Idem de 2\$000 de licença para lojas, quitandas, tavernas, açougues e officios mecha-nicos.
- § 6.º Idem de 2\$000 sobre boticas legalmente estabelecidas e isentas de licença da camara.
- § 7.º Idem de 2\$000 sobre drogarias e casas commerciaes em que se venderem drogas ou medicamentos magistraes ou officiaes &.
- § 8.º Idem de 2\$000 por licença sobre fabricas artificiaes.
- § 9.º Idem de 5\$000 por es-pectaculo publico.
- § 10. Idem de 2\$000 por licença para vender fumo.
- § 11. Idem de 2\$000 para vender aguardente.
- § 12. Idem de 1\$000 por oia-ria.
- § 13. Idem de 1\$000 por cada cevado morto para o consumo publico.
- § 14. Idem de 5\$000 por cada taboleiro de fazendas ou quinqui-lharias.
- § 15. Idem de 200 reis por cada soleira, pedra para coxo ou outro qualquer vaso tirado nas terras da camara.
- § 16. Idem de 100 rs. por car-rada de pedras para construir cas-as, muros ou outra qualquer obra.
- § 17. Arrendamento do carna-hubal da municipalidade para a extração de cera, com prohi-bição do corte das carnalubeiras
- § 18. Multas do fiscal, porteiro e pregoeiro.
- § 19. Idem por infrações de posturas e pelas decretadas pé-las leis geraes e provinciaes.
- § 20. Idem de 20\$000 reis sobre negociantes que não re-quererem licença ou não pagarem o imposto.
- § 21. Rendimento da passagem do rio Canindé.
- § 22. Imposto de 10\$000 rs. sobre negociantes ambulantes.
- § 23. Idem de 10\$000 sobre negociantes estabelecidos fora da cidade, dentro do municipio.
- § 24. Idem de 200\$000 reis sobre negociantes ambulantes de joias de ouro, prata ou pedras preciosas de manufactura estrangeira, proveniente de casas com-merciaes não estabelecidas na provincia.
- § 25. Idem de 30\$000 rs. sobre negociantes de joias de ouro, prata e pedras preciosas de manufatura estrangeira proveniente de casas estabelecidas no municí-pio ou em outra qualquer parte da provincia.
- § 26. Idem de 10\$000 reis sobre retratista a pincel ou por machina.
- § 27. Idem de 500 reis sobre cada 30 kilos de queijo vendido dentro da cidade.
- § 28. Rendimento da casa do mercado.
- § 29. Imposto de 100 reis por cada cento de estacas tiradas nas terras da camara.
- § 30. Idem de 2\$000 reis por cada vez, sobre armador para actos funebres ainda que disso não faça profissão habitual.
- § 31. Rendimento do cemite-rio publico.
- Rendas eventuaes.
- Disposições permanentes.
- Art. 3.º Os empregados desta camara não terão direito a ordenado nem a aposentação.

(Continúa.)

EXPEDIENTE DE AGOSTO DE 1888.

Dia 21.

OFFICIOS

1.ª Secção—Ao 1.º juiz de Paz, presidente da junta do alistamento militar da parochia de Piracuruca == Pelo officio que em data de 1.º de corrente mez me dirigio vmc, fiquei sciendo dos motivos pelos quaes resolveu vmc, adiar para o dia 15 deste mez, os trabalhos da junta do alistamento militar dessa parochia.

—Idem—Ao padre Maximo Martins Ferreira, vigario da freguezia de Piracuruca—Haja vmc. de informar-me, com urgencia; a razão porque deixou de comparecer e de tomar parte nos trabalhos da junta do alistamento militar dessa parochia, no dia 1.º do corrente mez.

—Idem—Aª junta do alistamento militar da parochia de Bom Jesus do Gurgueia.—Sciende dos motivos por que a junta do alistamento militar da parochia de Bom Jesus da Gurgueia deixou de instalar os seus trabalhos no dia 1.º do corrente mez conforme communicou-me por officio da mesma data, tenho a dizer-lhe que tendo providenciado em ordem a que o subdelegado de policia ou algum dos seus supplentes assumia o exercicio de semelhante cargo, fica designado o dia 15 de Outubro vindouro para ter lugar a reunião da mesma junta.

Providenciou-se como acima se declara.

—Idem—Circular—A's camaras municipaes da provincia.—A fim de dar cumprimento ao que me foi determinado em aviso circular do ministerio d'Agricultura, commercio e obras publicas, de 19 de Junho ultimo, recomendo a essa camara que, quanto em suas forças couber, se prepare para os seus cofres, mas no intuito de auxiliar a sociedade Jardim Zoologico, estabelecido na Côte, faça com que sejam para elle remettidos, acmpanhados da necessaria explicação sobre o modo de serem tratados e mantidos, os animais vivos que possão ser encontrados das mais curiosas especies.

—Idem—Ao exm. sr. barão Nogueira da Gama, mordomo da Casa Imperial ==Penho a honra de transmittir a v. exc. a inclusa petição que acompanhão o officio de v. exc. de 2 de Junho ultimo, em que o vigario da freguezia de Pedro 2.º padre José Gomes de Castro e o capitão Jacob Rodrigues da Souza Uchôa, pedem a S. A. A Princesa Imperial Regente, uma esmola para a conclusão do templo que alli serve de matriz e para auxiliar a fabrica do mesmo templo.

Informando-se, conforme me foi ordenado, cabe-me dizer que estando realmente por concluir-se a igreja matriz de Pedro 2.º, a unica que alli existe, servico que ainda não pode fazer-se, por não o permitirem as actuaes circumstancias da provincia, e necessitando a mesma igreja dos outros melhoramentos de que tratão os signatarios d'ajuda pedição, julgo semelhante pretensão no caso de ser attendida, se assim o entender a S. A. A Princesa Imperial Regente.

—Idem—Ao dr. inspector do ter-

souro provincial.—Communico a vmc para os fins convenientes; que os professores publicos das villas de Valença e Jicós, Sessino Ferreira da Cunha Martins, o d. Anisia Almeida de Freitas, reassumiram o exercicio de seu cargo; aquelle, a 4 deste mez, e esta, a 28 do mez passado.

—Idem—Ao vigario de Bom Jesus do Gurgueia.—Acesso o recebimento do officio de vmc. de 9 de Julho ultimo, a que acompanharam os mapp's dos baptizados, casamentos e obitos que tiveram lugar n'essa freguezia, no trimestre de Abril a Junho deste anno.

2.ª Secção—Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda—Para seu conhecimento e fins convenientes, transmitto a v. s. os tres inclusos exemplares dos decretos n.ºs 9935, 9962 e 9974 de 25 da Abril, 6 e 27 de Junho do corrente anno.

Dia 22.

PORTARIAS.

1.ª Secção—O vice-presidente da provincia sobre proposta do dr. chefe de policia interino resolve exonerar o cidadão João Serafim da Silva do cargo de delegado da policia do termo de Oeiras, e nomeia para substituí-lo, o 1.º supplente da mesma delegacia, Norberto Rodrigues de Carvalho e para o lugar deste o cidadão Francisco Damasceno Ferreira.

—Idem—O vice-presidente da provincia resolve, sobre proposta do dr. chefe de policia interino, exonerar o cargo de subdelegado de policia do 1.º districto do termo de Valença Adeodato Augusto da Costa Velloso que não aceitou a nomeação por ter optado pelo lugar da escriptura de collectoria provincial, e nomeia para substituí-lo, o cidadão Francisco Luiz de Carvalho.

—Idem—O vice presidente da provincia, sobre proposta do dr. chefe de policia interino, resolve exonerar o delegado de policia do termo da Batalha, Antonio Guilherme Machado de Miranda, e nomeia para substituí-lo o cidadão Ivrita Quaresma de Andrade e Melo.

—Idem—O vice presidente da provincia sobre proposta do dr. chefe de policia interino resolve exonerar o cargo de subdelegado de policia do districto do termo dos Picos a Antonio Dionisio de Lima por ter sido nomeado carcereiro e nomeia para substituí-lo o cidadão Manoel de Barros Cavalcante.

—Idem—O vice-presidente da provincia resolve conceder ao professor publico do Burity dos Lopes, Honorato Ferreira Cabral, um mez de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

2.ª Secção—O vice-presidente da provincia resolve julgar de nenhum effecto o acto de 18 de Novembro de 1887 pelo qual foi reintegrado Raimundo Jorge Gaveiro no cargo de agente do correio da cidade da Parahyba ficando assim em vigor o de 6 de Outubro do mesmo anno que nomeou Alcides do Rego Monteiro.

Expediram-se as necessarias communicações.

OFFICIOS.

1.ª Secção—Ao dr. juiz de direito da comarca de Jeromenna.—Tenho

a dizer-lhe, em resposta ao seu officio de 10 do corrente mez, que lo que chegaram a esta capital as praticas da companhia de policia Antonio Vicente da Silva e Joaquim Bertolo Silva as farei incontinentemente regressar ao destacamento dessa villa.

—Idem—Aª José Florindo Castro, promotor publico da comarca de Piracuruca.—Representando o juiz de direito dessa comarca vmc, reside habitualmente no termo da Batalha determine-lhe que passe a residir na sede da comarca conforme é obrigado por lei.

SECÇÃO PARTICULAR

Em defesa propria.

Depois que me convenci da inutilidade das discussões jornalisticas, que se distinguem pelo caracter de uma lucta pessoal, e tenho por pavorosas e por actos demonstrado minha aversão a esses torneos inglorios, que por um defeito de nossa habito costumam em pura perda a actividade dos homens politicos, julgo-me na obrigação moral de não entrar nelles, sejam quaes forem os incitamentos que possa ter em contrario.

Eis porque tenho sido indifferente ás provocações repetidas e diretas que pela «Reforma» me dirige o dr. Rubim, a quem posso o reconhecer de incompetencia para fazer me interrogações sobre o meu modo de pensar e de sentir em relação a negocios politicos; por isso que militamos em campos oppostos, onde são inconciliaveis nossos interesses e aspirações.

Dirá o sr. dr. Rubim que ninguento pode privar-o de fazer as perguntas que quizer. E' certo; mas tambem ninguém me pode coagir a responder-lhas. Do modo porque considero a opposição feita pelos deputados Coelho Rodrigues e Jayme Rosa ao gabinete de 10 de Março, sabem os meus amigos politicos, unicois em quem tenho necessidade de expadir-me, e os mais julguem-o com entendimento.

Quaesquer, porém, que sejam os motivos d'offusidade (e em os ignorar) que tenha contra mim o sr. dr. Rubim, penso que não o levarão a desconhecer a verdade simplesmente com o fim de deprimir-me, e pois acreditado que s. s. fallando nos que não tem coragem para supportar as agruras da adversidade, e que são rompm com os presidentes que estão demittidos ou para se-o, não fez attenção a mim.

O sr. dr. Rubim creou-se nesta capital; sabe que eu separo do meu ate de meu sogro estabelecido com os amigos que fizeram opposição ao desembargador Dellino em 1873, sabe que em 1876, sem elemento em que me apoiasse, porque até o meu partido estava divergente, fiz opposição ao dr. G. Baptistista; sabe que atravessé toda situação passada, firme no meu posto, fazendo opposição franca aos presidentes de então sem exceptuar o dr. Manoel de Mattos, a quem tinha motivo para dispensar a minha presença; sabe que em 1883, de uma demissão se fez necessário a defesa do meu freudo; sabe que em 1884, de Mattos, a opposição

mais de uma vez por essa mesma «Reforma» do sr. dr. Rubim de modo muito honroso.

Não posso por conseguinte perdoar-me de que foram dirigidas a mim as allusões contidas naquellas palavras, e se f'ram, creio o sr. dr. Rubim que ellas deoem mais contra seus sentimentos de justiça do que contra meu caracter.

Acho o sr. dr. Rubim que ha quebra de meus sentimentos não hostilizando o exm. sr. dr. Vieira da Silva, porque é delegado de um governo que está sendo apoiado pelo dr. Coelho de Rezende, e traduz meu procedimento por uma humilhação originada do receio de ser demittido do cargo que exero.

Por honra minha e por amor á sãtvez de caracter com que até hoje me tenho conduzido, protesto contra esse juizo, que me seria desairoso se não fosse gratuito.

Tractado com extrema delicadesa o sr. dr. Vieira da Silva que me dispensado toda consideração no particular e a maxima confiança como chefe de repartição, não sei que motivo forçoso se possa descobrir para que eu me affaste da regra commua a todo homem de educação, respondendo com ataques brutas as finessas que delle tenho recebido.

Entretanto s. exc. sabe, e estou certo de q' não porá duvida em declarar ao sr. dr. Rubim, se já lhe disse uma palavra ou fiz lhe algum pedido que podesse ser interpretado como humilhação, ou traduzido como modo de perder o lugar que occupo.

Como empregado que sou ha quasi vinte annos a couza unica que me preocupa é cumprir com os meus deveres, e enquanto tiver consciencia de que não os transgredi, a idea de demissão não me atormenta como supõe o sr. dr. Rubim, cuja insistencia em discutir minha vitalidade, em fallar na minha qualificação de funcionario publico, em querer pô-la de mistura com os meus sentimentos de homem politico, é um alho vão.

Entendo que os empregos publicos são propriedade dos agentes honorarios do poder executivo; peno exero um cargo administrativo, e não uma commissão de ordem politica; confio no meu direito que sendo adquirido pelos meios legitimos do trabalho, do tempo e da honestidade, não deve estar sujeito ás circumstancias variaveis das mutações politicas.

Empregado de um paiz livre, as minhas obrigações em que me sinto como tal são estas:—cumprir fielmente meus deveres, respeitar as ordens de meus superiores legitimos e observar com elles a devida lealdade; o presidente que pretender mais do que isso, demitta-me quando quizer, (legal ou illegalmente pouco importa) porq' só me conta ser empregado assim.

Parece-me que para ir ao encontro dos desejos do sr. dr. Rubim não preciso dizer mais; entretanto acrescentarei que embora tenha sido quem menos concorreu para o rompimento do Centro conservador com o sr. dr. Coelho de Rezende, desde que me fiz solidario com elle foi resolvido a carregar com todas as consequências de meu acto.

Por conseguinte, se minha conserção no lugar de inspector do theuro dependa de qualquer benevolencia ou contemplação que elle me supplico, não espero, nem agradeço-lhe o favor.

Creio que não posso usar de mais alicia, e desde que assim me ajuizo, julgo-me com direito a parar qua o sr. dr. Rubim deixei em paz d'agora em diante, tomando o presente artigo como resolução quanto tem dito, e ficando a cada um a sua parte.

de Novembro de

de Ferreira.

Subtração de carta.

Explique se o sr. dr. Licinio.

Apezar de procurrar evitar, quando cabhe no possível, envolver-me em discussões com o sr. dr. Licinio, a cargo de quem vai a discussão phalangista da «Reforma», sou obrigado a vir as columnas da «Epoca» pedir explicação do seguinte facto:

Passando por esta villa de viagem para a capital o dr. Anizio de Abreu, no dia 20 do Outubro findo, o seu companheiro de viagem, o sr. Simeão de tal, que tem sido nas suas ultimas viagens a Theresina, companheiro do meu prestimoso amigo coronel Gervasio, que honra me sempre com sua companhia nesta villa, veio a minha casa perguntar se eu queria escrever para Theresina, para onde seguia.

Agradecei-lhe, aceitando o offerecimento, e, ao receber elle minha correspondencia disse: se eu na volta não puder passar nesta villa deixo a resposta em S. José ao coronel José Olympio, aonde outro dia, quando voltei com a condução do coronel Gervasio, deixei uma carta para o sr.

Sorprehendeu-me, porque tal carta eu não havia recebido, e perguntando-lhe a data disse-me que em fins de Setembro, quando trouxe outra para meu presado irmão Nelson Carvalho, no Peripiry residente, a qual deixou em uma fazenda proxima d'ahi. Estando nesta villa, e presente, meu mano disse-me que a carta que recebera a tinha em seu poder e verificamos ser a data de 25 de Setembro.

Continuou o sr. Simeão dizendo que a que me fora dirigida era da mesma data, porque ambas recebera a mesma hora.

Conhecendo de perto a José Olympio que, alem de ser meu amigo, é incapaz de uma subtração, conveni-me de que enviando m' elle a carta por intermedio do millionario que a 3 annos me fera com desusado vigor, parou ella no canto do coasuno e allí foi extraviada.

To havia não sendo licito a alguém formular accusações por mera presumpção aguardei que me fosse reclamada resposta da carta pe a pessoa que m'a dirigio para investigar sobre a subtração.

Agora vem a «Reforma» na pagina do dr. Rezende, a cargo do sr. dr. Licinio, com a publicação de uma carta que diz dirigida a mim com data do 24 de Setembro pelo dr. Theodoro Pacheco. Não posso affirmar e sua existencia real porque nunca a recebi.

Mas se existe o sr. Licinio tem o dever de declinar o nome da pessoa que lh'a enviou para sobre esta recabir a responsabilidade legal e moral da subtração, ou de aceitar a responsabilidade principal da subtração como connivente, sendo o director, mentor e animador das ingratas que na opposição me erão dedicados por necessidade, e hoje me trahem e ferem por conveniencia.

Aguardo a explicação, e uma doze mais correctã e augmentada que as de costume; prevenindo-lhe de que estou resolvido a deixar o mutismo na discussão do meu nome.

Barras 9 de Novembro de 1888.

Antonio Lopes de Carvalho.

Protesto

Tenho meu compadre e amigo João Alves Pereira pedido-me com instancia para assignar no fim de uma tira de papel que apresentou-me com um grande claro, dizendo ser uma declaração de como quando aqui chegou o jornal «Epoca» de 15 de Setembro ultimo, trazendo em noticiario uma accusação ao dr. juiz municipal deste termo, achava-se por este derrubado, por falta de base, o processo crime instaurado contra pessoas de minha familia por denuncia da promotoria publica, cujo papel lico a minha vista, fui prompto em

satisfazer ao seu pedido, já porque persuadia-me elle de qua eu assim o fizendo confirmava apenas uma verdade sem comprometter a pessoa alguma, já porque acreditando em sua sinceridade para commigo julgava-o incapaz de abuzar da confiança q' sempre nelle depositai para illudir a minha bõ fé, e já finalmente por observar-me elle com cores carregadas que se eu recusasse minha assignatura a esse papel o mesmo dr. juiz municipal estava disposto a desenvolver contra mim a mais terrivel perseguição revivendo o alludido processo.

Suistiso, como dito fica, o seu app'ho, retirei-me para o lugar de minha residencia neste sitio onde encontrei-me com um amigo a quem del sciencia do occorrido mui confiado de que havia praticado um acto justo e irreprehensivel; mas esse amigo convenceu-me com argumentos irrecusaveis de que eu precipitei-me n'um lago que arrou-me aquelle meu compadre, assignando uma furiosa correspondencia que só tem por fim ferir a reputação e dignidade de amigos e bemfeitores aos quaes não dejeo absolutamente offender.

Nestas condições, por tanto, venho protestar contra tal procedimento revoltante, e affirmar com a franqueza que me caracteriza, que se prestei minha firma para uma infamia e indignidade foi inconscientemente e para satisfazer tão somente a exigencia do referido meu compadre de quem não esperava uma traição.

Pela presente publicação me responsabilizo na forma da lei.

Silho-Corraes em Bom Jesus, 14 de Outubro de 1888.

Dustano José de Oliveira.

Necessarias explicações

Não sou o autor do artigo, assignado—um parente da victima e publicado na «Epoca» de 12 do corrente, a que se refere um amigo na «Imprensa» de 17, confirme appello para a illustre redacção da Epoca(1).

E a proposito da allevoisa allusão que allí me é feita, respondo que nunca incomodei tanto ao dr. Souza Lima, como avança um amigo, para os empregos e accesso que tenho logo.

O lugar de amanuense da secretaria do governo obtive por distincção no respectivo concurso, feito perante um presidente que antecipadamente declarava que os nomeados seriam os que melhor exam' fizessem, tanto que fez recabir um das nomeações n'um conservador intransigente, o sr. Cantã e Veras.

Para official fui nomeado em competencia com um conservador, o dito sr. Cantã e Veras.

O accesso de chefe da secção me foi dado, é verdade, por influencia do dr. Souza Lima, porem sem que eu lhe fizesse semelhante pedido, como appello para o referido dr, sendo que o seu silencio importa a confirmação desta minha asserção.

O dr. Souza Lima, conforme elle proprio m'o disse depois que se dera a minha nomeação,—ao subir as escadas da palacio sabe pelo secretario da noticia da morte do Cibrallinho na «Apparecida», onde tinha ido em gozo de licença, e incontinentemente dirigese ao presidente e fez elle se comprometter com a nomeação para mim do lugar de chefe de secção, que acabava de vagar, a qual não lhe convinha fosse para o Villarinho ou Tavernard, este por ser conservador

(1) Não é do sr. Chaves o escripto a que o mesmo allude. (Da Redacção)

e aquella por fazer parte da dissidencia liberal.

Assim fique isto, d'uma vez por todas, bem liquidado: o dr. Souza Lima empenhou-se pelo meu accesso sem que eu ou meu pai lhe tivessemos feito pedido algum.

N'outro artigo que farei inserir na «Tribuna» desta semana me expando melhor sobre a infame allusão.

Sr. bacharel Manoel Hedefonso de Souza Lima, v. s. é grande e está muito alto, pelo que faz com que as portas do jornal «Imprensa», o orgão do meu partido, desse partido ainda não contente com as desconsid'rações que me tem atirado, se abram de par em par para fazer cahir sobre mim todos os apodos e baixos insultos; v. s. é grande, repito, e está muito alto, porem eu me fiz galgar os degraus precisos e, de pé sobre o mesmo plano, com o braço erguido, essa braço d'onde sangra a justa indignação, o justo resentimento, estou prompto a fazer cahir sobre o papel as mais estridentes, as mais duras verdades.

Theresina, 20 de Novembro de 1888.

Antonio Chaves Junior.

Apparecida em Jeromenha

Retirando-me deste termo, onde morei por espaço de seis annos, para o de Loreto na provincia do Maranhão, onde talvez fixe minha residencia, seria um peccado imperdoavel se deixasse de despedir-me dos illms. srs. tenente-coronel Bertholino Alves e Rocha Filho e capitão José Lino Alves e Rocha, meus distinctos parentes, correghonarios e fieis amigos nesta provincia.

Recebam, portanto, aquelles amigos as minhas despedidas, como os agradecimentos sinceros pelo modo cavalheiroso porque sempre me traharam e distinguiram.

Si fixar minha residencia na provincia visinha, poderão sempre contar que allí têm um amigo dedicado até o sacrificio.

18 de Agosto de 1888.

Jesuino Francisco Ribeiro.

Jeromenha, 3 de Novembro de 1888.

Senhores redactores. — A maior novidade, que aqui temos, é o jury que está marcado para o dia 12 do corrente.

O distincto dr. juiz municipal Theophilo Modesto Soares deixou o exercicio por motivo de molestia; está o illustre magistrado sendo substituido pelo supplente, nosso digno amigo Horacio Altabayde, que muito se tem recommendado á estima e consideração de seus jurisdiccionados.

As ordens de habeas corpus tem-se tornado frequentes ultimamente. Tem sido até um bom redito de custas. A cousa vai tão bem preparada, isto é, seguem certas e determinadas peças, de sorte que o superior tribunal não pode deixar de confirmar tudo.

Por fallar em habeas corpus, lembro nma do nosso amavel escripto Ursino. Quando se processou o habeas corpus requerido por Manoel José de Souza Guimarães, aquelle escripto jurou suspeição por parentesco; agora, porem, que o mesmo Guimarães está sendo processado por crime de defloramento, o sr. Ursino não enxergou mais o parentesco. Si o negocio desta vez cheira na brasa !...

Esse Manoel Guimarães foi o mesmo que, preso em Valença por crime de furto, requereu habeas corpus allí e em Theresina, que não lhe foi concedido, alcançando afinal aqui. Era e é protegido dos senhores liberais desta terra,

Tivhamos por cu o prazo de 30 dias art. 31 do reg. eleitoral pachos das petições do ao eleitorado, apezar da 2ª parte do art. 48 do citado reg. Consta-nos, entretanto, (são os inimigos dos inimigos do sr. juiz de direito quem o dizem) que o homem esgotará o prazo á espera da nova lei organentaria das camaras. Trez dos requerentes são empregados da camara desta villa. Parece-nos, porem, que não têm razão taes novelheiros; porque, sr até o dia 1º do corrente, quando já deviam estar despachadas as petições, não erão conhecidos, como ainda não o são hoje, os termos da nova lei, como poderá esta influir na razão de decidir ?

O sr. juiz de direito, apesar de muito commongar, contiua sempre o mesmo homem.

Em um bello dia, o capitão Ursulino Rocha levou uma machina de costura para o dr. concertar. Logo que o homem soube que a machina era de propriedade do capitão Gonçalo Rocha não prestou se ao serviço, porque dizia elle: « não quero fazer este favor a elle, que falla e escreve contra mim ! »

Notese que o capitão Ursulino é co-religionario do sr. Saboia.

Realmente, o homem é de uma mansidão toda evangelica ! A cousa não tocou ao nosso amigo Gonçalo; a este incommoda é talvez suppor o sr. Saboia que elle livese mandado pedir-lhe tão grande favor.

O sr. Ursulino officiosamente se encarregou da tarefa.

Em principio de Setembro havendo o nosso amigo José Lino recebido uma petição de Santos Rodrigues Coelho requerendo sua eliminação de eleitor da Manga, a mandou entregar ao santo homem por intermedio do sr. tenente coronel Silva e a este pediu se interessasse pelo despacho, para dar cumprimento a quem lhe remetteu a petição.

O sr. Saboia recebeu-a, e disse que o sr. José Lino não quereria certamente que lhe fizesse o favor de despachar logo. O nosso amigo, é certo, não mandou pedir ao sr. Saboia, pediu sim a quem aquell podia servir.

E é elle o homem religioso que não tem odio, não se vinga !

Poucos dias depois, foi o sr. Saboia ferido com as mesmas armas. Recibendo da Córte o prospecto de um novo jornal de que foi encarregado para obter assignaturas, o mesmo sr. tenente coronel Silva fallou ao sr. José Lino para assignar mostrando-lhe o prospecto, circun dirigida ao sr. Saboia &

Esta já vai longa. Ficará o re para outra vez.

Opinião Conservadora.

Manifestação de apreço.

E' nos bastante agradável noticiar a recepção esplendida que ontem teve nesta villa o important chefe conservador coronel Helvidio Clementino de Souza Martins ao regressar da capital aonde estivera nos trabalhos da assembléa provincial da qual é um dos seus mais distinctos membros.

Os amigos e admiradores do denominado chefe politico, sabendo que o mesmo devia chegar pela manhã do dia de hontem a esta villa não pouparam esforços para receberem com as demonstrações de apreço que é credor pelo seu elevado n'um. O nosso amigo capitão Manoel Lopes que recebeu o coronel Helvidio na casa de sua residencia não poupan sacrificio para abrihantar os seus salões em cujas portas se notavão bonitos e bem organisados arcos preparados com apuro pelo virtuosa esposa do nosso amigo.

Logo pelas 7 horas da manhã muitas grandalosas subindo ao sr noticiario a aproximação do cidadão respoitavel, alvo de tantas demonstrações, e á porta da casa que o recibu